

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa Associação de Catadores Autônomos de Reciclagem Itajubense – ACARI - ME – CNPJ nº 14.081.655/0001- 46, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 14196/2018, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 011/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 01/08/2029, para atividade “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos ou produtos químicos, exceto agrotóxicos*” e “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos*”, enquadrada como classe 3 com o código F-01-01-6, localizada à Avenida Padre Lourenço, nº 3267, bairro Morro Grande, Itajubá-MG, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 011/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede à empresa **Associação de Catadores Autônomos de Reciclagem Itajubense - ACARI**, CNPJ nº 14.081.655/0001-46, localizado à Avenida Padre Lourenço, nº 3267, bairro Morro Grande, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, na modalidade LAS/RAS, para as atividades de “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos ou produtos químicos, exceto agrotóxicos*” e “*Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos*”, enquadrado em Classe 3 sob o código F-01-01-6, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 14196/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data 01/08/2019
Horário: _____
Paulo...
RECEBIDO

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/08/2029.

Itajubá, 01 de Agosto de 2019.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Itajubá